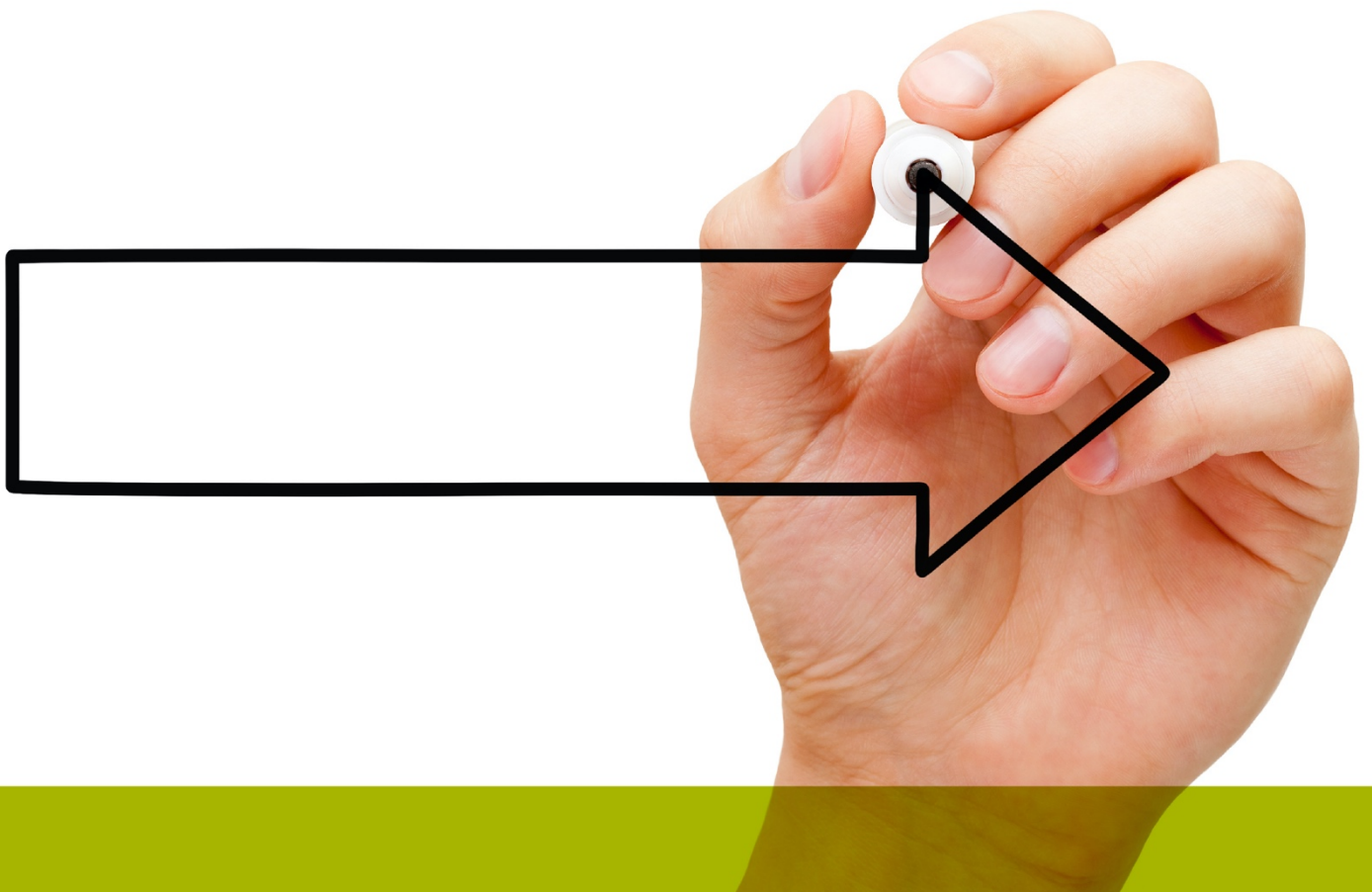


GUIA DE CONDUITA ÉTICA PARA FORNECEDORES DA PETROBRAS



Preâmbulo

Prezados Fornecedores,

A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS prima pela excelência na execução de suas atividades e tem como pilar a construção de relações saudáveis, transparentes, sustentáveis e seguras, acreditando no seu papel de funcionar como uma verdadeira força motriz da integridade no ambiente corporativo brasileiro.

A Companhia se identifica com empresas que respondem às expectativas quanto ao respeito aos seus valores e que interagem para melhorar a performance e competitividade.

Nesse contexto, o presente documento contém os princípios, valores e diretrizes que guiam a relação entre a Petrobras e seus fornecedores, refletindo os elevados padrões de integridade da Companhia e o que é esperado da sua cadeia de suprimentos.

A PETROBRAS acredita que a observância das orientações contidas neste documento induz a uma gestão mais transparente, fortalece a mútua confiança, proporciona qualidade e credibilidade aos negócios, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento econômico e social do país e reforçando o seu compromisso com a ética, transparência e respeito à vida humana e ao meio ambiente.

Atenciosamente,

ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO
PRESIDENTE

ANDREA MARQUES DE ALMEIDA
DIRETORA FINANCEIRA E DE RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES

MARCELO BARBOSA DE CASTRO ZENKNER
DIRETOR DE GOVERNANCA E CONFORMIDADE

Propósito Petrobras

Prover energia que assegure a prosperidade de forma ética, segura e competitiva.

Visão Petrobras

Ser a melhor empresa de energia na geração de valor para o acionista, com foco em óleo e gás e com segurança, respeito às pessoas e ao meio ambiente.

Além disso, queremos ser uma empresa sustentável, competitiva, que atua com segurança e ética e comprometida com o crescimento.

Valores Petrobras

- » **Respeito à vida e às pessoas e ao meio ambiente**
- » **Ética e Transparência**
- » **Superação e Confiança**
- » **Orientação ao Mercado**
- » **Resultados**

Índice

1. Introdução	5
2. A quem se aplica	5
3. Ética e integridade	6
3.1. Prevenção à fraude, à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo	6
3.2. Integridade e transparência nas relações	6
3.3. Prevenção de conflito de interesses	7
3.4. Oferta de presentes, brindes, hospitalidade e contrapartidas de patrocínio a empregados ou prestadores de serviço da Petrobras	7
3.5. Concorrência e competitividade nos processos de contratação	7
3.6. Due Diligence de Integridade (DDI)	8
4. Nas licitações, negociações e tratativas de forma geral	8
5. Na execução do instrumento jurídico celebrado junto à Petrobras	8
6. Compromissos com excelência operacional	9
7. Proteção de dados pessoais e de informações corporativas	9
7.1. Proteção de dados pessoais	9
7.2. Proteção de informações corporativas	10
8. Direitos humanos e respeito à legislação	10
8.1. Condições de trabalho	10
8.2. Diversidade	11
8.3. Equidade de gênero	11
8.4. Igualdade racial	11
8.5. Inclusão de pessoas com deficiência	11
8.6. Trabalho infantil e escravo, ou análogo ao escravo, e enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes	11
9. Saúde, meio ambiente e segurança do trabalho	12
10. Relações comunitárias	12
11. Atuação nas redes sociais	13
12. Acordos, tratados e convenções	13
13. Ouvidoria	13
14. Auditorias e Avaliações	14
15. Disposições complementares	14

1. Introdução

O respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente, a integridade, a transparência, a meritocracia e a geração de valor são os princípios que sustentam as orientações deste Guia de Conduta Ética para Fornecedores (“Guia”).

A Petrobras está comprometida com os mais altos padrões de integridade, responsabilidade social e ambiental e com a conduta ética. Nossos fornecedores devem prover condições de trabalho seguras, tratar seus trabalhadores com dignidade e respeito, agir de forma íntegra e ética, em observância aos princípios e requisitos deste Guia e estarem em total conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis.

A observância deste Guia por todos os fornecedores é fundamental para que a Petrobras alcance suas metas e objetivos de forma ética e transparente.

2. A quem se aplica

Este Guia se aplica a todos os fornecedores, independentemente de serem residentes ou não no Brasil, incluindo suas coligadas e controladas, que estejam envolvidos em processos negociais com a Petrobras, tais como: licitações, pré-qualificações e procedimentos de contratação direta, bem como aqueles que celebrem com a Petrobras instrumentos jurídicos em virtude de tais processos, independentemente de se tratar de contrato, convênio, termo de cooperação ou outro instrumento.

3. Ética e integridade

3.1. Prevenção à fraude, à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

A Petrobras está comprometida com a promoção da integridade no ambiente negocial público e privado e atua em respeito à Legislação Anticorrupção nacional e internacional e demais normas aplicáveis, principalmente a Lei de Improbidade Administrativa (Brasil), a Lei Anticorrupção Empresarial (Brasil), o *FCPA – Foreign Corrupt Practices Act* (EUA) e a *UK Anti-Bribery Act*, sendo signatária de iniciativas de combate à corrupção tanto no Brasil como no exterior.

Nesse sentido, conforme previsto no seu Código e Conduta Ética, a Petrobras tem tolerância zero a toda forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, extorsão, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em toda sua cadeia de fornecedores, sendo, por isso, absolutamente vedado a todos os fornecedores:

- a) Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza para si ou para terceiros, incluindo pagamentos de facilitação;
- b) Induzir ou persuadir outrem a atuar de maneira imprópria ou ilegal em favor da Petrobras;
- c) Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção (nacional ou transnacional), sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;
- d) Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- e) Adotar, com relação ao setor público, nacional ou estrangeiro, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência e como ato lesivo à Administração Pública, descritos no Art 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

3.2. Integridade e transparência nas relações

Os fornecedores devem:

- a) Atuar com integridade, honestidade, inovação, cooperação, confiança, responsabilidade, melhoria contínua, resultados, reputação e transparência;
- b) Adotar uma comunicação transparente, verdadeira, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, em todas as relações negociais com a Petrobras, observando sempre as questões afetas à segurança da informação;
- c) Reportar ao Canal de Denúncia, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, qualquer desvio de que venha a ter conhecimento.

3.3. Prevenção de conflito de interesses

O conflito de interesses, previsto na Lei Federal nº 12.813/2013, é prejudicial aos negócios da Petrobras e ao ambiente de controles internos, pois pode influenciar de maneira imprópria a conduta de nossos empregados a visar a atingir interesses particulares, contrários aos interesses da Petrobras, ou ainda a causar qualquer tipo de dano à Petrobras e suas participações societárias.

É dever dos fornecedores:

- a) Abster-se de praticar qualquer ato que possa colocar os empregados da Petrobras ou agentes públicos de outros órgãos e instituições públicas em situação de conflito de interesses, real ou potencial;
- b) Agir diligentemente prevenindo ou ainda impedindo qualquer situação de conflito de interesses, real ou potencial;
- c) Comunicar qualquer tipo de relação particular entre fornecedores e empregados da Petrobras que estejam atuando na relação de fornecimento, como, por exemplo, relações de parentesco entre o fornecedor e seus funcionários com empregados da Petrobras e seus administradores.

3.4. Oferta de presentes, brindes, hospitalidade e contrapartidas de patrocínio a empregados ou prestadores de serviço da Petrobras

O recebimento ou o oferecimento ocasional de presentes, brindes ou hospitalidade deverá observar as estritas disposições da lei, as normas internas da Petrobras, além dos atos normativos emanados das autoridades públicas, pois tem o potencial de representar uma oportunidade para a ocorrência de fraude e de corrupção. Desta forma, é proibida essa prática em troca de qualquer benefício pessoal ou favorecimento ao ofertante ou a terceiros.

3.5. Concorrência e competitividade nos processos de contratação

A Petrobras observa, em sua atuação no segmento econômico, os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência e, ao mesmo tempo, não compactua com quaisquer práticas que busquem a cartelização ou a concentração de mercado, as quais entende ser absolutamente incompatíveis com a ordem econômica estabelecida pela Constituição Brasileira.

As licitações realizadas e os contratos celebrados pela Petrobras no âmbito da Lei 13.303/16, bem como os processos de contratação realizados para as parcerias operacionais de E&P, visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da

vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Desta forma, não serão tolerados comportamentos em desacordo com as normas legais aplicáveis e os princípios elencados.

3.6. Due Diligence de Integridade (DDI)

A Petrobras adota o procedimento de *Due Diligence* de Integridade (DDI) para subsidiar a tomada de decisão sobre o início ou a continuidade do relacionamento comercial e para definição do nível de monitoramento dos riscos potenciais de fraude e corrupção identificados.

Para atender ao critério de Integridade, os fornecedores devem disponibilizar informações sobre sua estrutura organizacional e de negócios, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e programa de integridade. Essas informações subsidiam o procedimento de DDI, cujo resultado é a atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI).

4. Nas licitações, negociações e tratativas de forma geral

Os fornecedores devem:

- a) Certificar-se de que a proposta atende plenamente os requisitos exigidos no processo de contratação, apresentando toda a documentação exigida, inclusive para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e às condições para celebração do instrumento jurídico, sob pena de aplicação das sanções e penalidades cabíveis;
- b) Comprometer-se com as propostas e declarações encaminhadas à Petrobras por ocasião dos processos negociais, não cabendo desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Petrobras;
- c) Certificar-se de que as tratativas com a Petrobras sejam realizadas com representantes legais ou profissionais dotados de identificação funcional do fornecedor (exemplo: crachá, endereço eletrônico oficial da empresa, etc.).

5. Na execução do instrumento jurídico celebrado junto à Petrobras

Os fornecedores em contrato com a Petrobras devem:

- a) Executar o instrumento jurídico de acordo com a lei e com as cláusulas e condições nele previstas e em observância a este Guia e demais normas aplicáveis;

- b) Compartilhar nosso compromisso com a geração de valor de forma ética e transparente, adotando as melhores práticas de mercado;
- c) Utilizar adequadamente, conforme a boa prática da indústria e nos termos previstos no instrumento jurídico, os bens, produtos e/ou instalações da Petrobras cedidos para a realização de suas atividades.

6. Compromissos com excelência operacional

A Petrobras tem como objetivo permanente a excelência na execução das suas atividades e, para tanto, conta com o mesmo comprometimento por parte dos seus fornecedores e prestadores de serviços.

A Petrobras monitora o desempenho dos fornecedores utilizando o Índice de Desempenho de Fornecedores (IDF), onde são avaliados os cumprimentos das obrigações relacionadas a prazo, qualidade, gestão e segurança, meio ambiente e saúde (SMS).

Através da avaliação de desempenho, a Petrobras poderá estabelecer critérios para participação em contratações e para desempate entre propostas, conforme normas da Petrobras.

Os dados resultantes da avaliação de desempenho poderão ser consultados pelo fornecedor, contribuindo para a melhoria na execução contratual e na atuação do fornecedor em seu mercado de interesse.

7. Proteção de dados pessoais e de informações corporativas

7.1. Proteção de dados pessoais

É dever do fornecedor garantir a sua conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/18 (LGPD), bem como observar as normas, diretrizes e políticas de proteção de dados pessoais e privacidade da Petrobras. Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:

- a) Possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos, e desde que previsto em uma das hipóteses legais descritas no art. 7º ou 11 da LGPD e demais legislações vigentes sobre tratamento de dados pessoais;
- b) Verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento previsto no art. 5º, X da LGPD;
- c) Não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos;

- d) No uso dos equipamentos e recursos da Petrobras não deve haver expectativa de privacidade, podendo a Petrobras ter acesso ao conteúdo produzido ou transitado pelos mesmos, desde que com fundamento na legislação vigente.

Caso surjam dúvidas sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados pela Petrobras, o fornecedor poderá enviar e-mail para encarr@petrobras.com.br.

7.2. Proteção de informações corporativas

O fornecedor deverá cumprir as normas internas da Petrobras sobre segurança da informação, dando o adequado tratamento à informação recebida ou gerada em razão da relação jurídica estabelecida com a Petrobras, mantendo seus colaboradores informado acerca de tais normas internas, e comunicando à Petrobras os casos de descumprimento das referidas normas.

8. Direitos humanos e respeito à legislação

O fornecedor se compromete a:

- a) Respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, conforme estabelecido na Carta Internacional dos Direitos Humanos, na Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho, nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU (“Princípios Orientadores”) e no Decreto nº 9.571 de 21 de novembro de 2018 e demais legislações aplicáveis;
- b) Comunicar às comunidades do entorno as atividades que impactem seu cotidiano, de forma a minimizar impactos/riscos, transtornos e conflitos advindos da execução da sua relação com a Petrobras;
- c) Diligenciar reparos de danos que causar nas comunidades durante as obras decorrentes de suas atividades;
- d) Não praticar atos que configurem excesso de força na interação entre forças de segurança, comunidades e trabalhadores.

8.1. Condições de trabalho

O fornecedor deverá prover condições dignas de trabalho a seus empregados, garantindo o cumprimento da legislação trabalhista vigente de cada país. Em casos de países em que a legislação vigente for inferior à legislação internacional, os padrões dessa última deverão prevalecer. O fornecedor também deve evitar atos de preconceito, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral e assédio sexual.

8.2. Diversidade

A honestidade, a integridade, a justiça, a equidade, a verdade, a coerência entre o discurso e a prática referenciam as relações da Petrobras com pessoas e instituições, e se manifestam no respeito às diferenças e diversidades de condição étnica, religiosa, social, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero e outras.

Desta forma, o fornecedor se compromete a promover a diversidade, garantindo o respeito à diferença e à igualdade de oportunidades no acesso, remuneração e ascensão no emprego.

8.3. Equidade de gênero

O fornecedor deve promover a valorização da equidade de gênero, garantindo a não discriminação nas relações de trabalho e contribuindo com a efetiva participação das mulheres nas suas atividades sociais e econômicas e em posições de liderança, respeitando as diferenças e garantindo igualdade de direitos e oportunidades para homens e mulheres.

8.4. Igualdade racial

O fornecedor deve valorizar iniciativas de igualdade racial para contribuir com relações de trabalho mais justas e com igualdade de oportunidades para pessoas de segmentos étnico-raciais em situação de vulnerabilidade, contribuindo para ampliar a representatividade nas suas atividades sociais e econômicas e em posições de liderança.

8.5. Inclusão de pessoas com deficiência

Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Desta forma, o fornecedor deve contribuir para a efetivação da igualdade de oportunidades de emprego incluindo, na medida do possível, ou conforme determinado por lei, pessoas com deficiência em sua força de trabalho, promovendo, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais dessas pessoas, visando a sua inclusão social e cidadania.

8.6. Trabalho infantil e escravo, ou análogo ao escravo, e enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes

O fornecedor se compromete a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição de trabalho escravo ou análoga ao escravo, exigindo postura semelhante de seus fornecedores e prestadores de serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

- b) Não praticar e/ou compactuar com qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes, sensibilizando seus empregados para o enfrentamento dessa violência e divulgando, sempre que possível, os canais de denúncias locais, especialmente os Conselhos Tutelares Municipais e o Disque Direitos Humanos – Disque 100.

9. Saúde, meio ambiente e segurança do trabalho

O fornecedor, seus empregados e subcontratados, empenhados no cuidado com a vida e o meio ambiente e na promoção de um comportamento ético e seguro, se comprometem a:

- a) Reduzir os riscos à segurança e saúde das pessoas e fortalecer a segurança dos processos;
- b) Cuidar uns dos outros no ambiente de trabalho e, na dúvida, parar e procurar ajuda;
- c) Prevenir e minimizar impactos ambientais decorrentes de suas atividades;
- d) Prevenir, monitorar e controlar os impactos de suas atividades sobre as comunidades onde atua;
- e) Considerar os requisitos de SMS específicos estabelecidos para suas atividades;
- f) Fortalecer a cultura de SMS com foco na educação, capacitação e conscientização;
- g) Comunicar de forma transparente as informações e o desempenho em SMS;
- h) Buscar o alinhamento às boas práticas de SMS da indústria, em conformidade com a legislação, regulação, normas e padrões;
- i) Prever e responder com prontidão às situações de emergência;
- j) Implementar continuamente a melhoria em SMS.

10. Relações comunitárias

Cada comunidade possui características próprias, definidas a partir de sua história e das suas relações sociais, representadas por valores, formas de interação e identidade, que devem ser respeitadas.

Partindo dessas premissas, a Petrobras incentiva o fornecedor a estabelecer relacionamento com as comunidades situadas na área de abrangência, com base no diálogo contínuo e transparente, contribuindo para a viabilidade das suas atividades e o desenvolvimento local.

11. Atuação nas redes sociais

A comunicação digital do fornecedor deverá ser pautada de acordo com o estabelecido neste Guia, sempre que fizer menção à Petrobras, e em observância à legislação vigente, no que diz respeito à propriedade intelectual e aos respectivos direitos autorais e de uso.

Ficam vedados:

- a) Criar sites, páginas ou qualquer aplicação em nome da Petrobras ou em associação direta à marca;
- b) Criar perfis em comunidades ou redes sociais em nome da Petrobras;
- c) Falar em nome da Petrobras, ou se comportar como porta-voz no ambiente digital, sem a devida autorização/designação.

12. Acordos, tratados e convenções

A Petrobras apoia os fornecedores em iniciativas que visem o atendimento de acordos, tratados e convenções internacionais nas matérias de que trata esse Guia, entre elas a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção e Pacto de Integridade da Indústria de Petróleo, Gás e Biocombustíveis e diretrizes da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

13. Ouvidoria

É dever de todos resguardar a Petrobras de todo e qualquer desvio de que tenha conhecimento, ainda que se trate de simples suspeita. Assim, situações que possam configurar não conformidades devem ser reportadas ao Canal de Denúncias da Petrobras, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, detalhando atitudes ou práticas que não observem as diretrizes deste Guia, as normas internas da Companhia ou a legislação.

A Petrobras disponibiliza canais de comunicação seguros e confiáveis, incluindo um Canal de Denúncia externo e independente, que abrange suas controladas, e que possui mecanismos de segurança para garantir o anonimato do denunciante e lhe permitem acompanhar o andamento de sua denúncia.

O Canal de Denúncia pode ser acessado pelo endereço:

<https://petrobras.com.br/pt/ouvidoria>

Para contato telefônico, os números são os seguintes:

0800 282 8280

+55 (21) 3224-6666

14. Auditorias e Avaliações

O fornecedor se compromete em cooperar e auxiliar processos de auditoria, verificação ou investigação conduzidos pela Petrobras ou um terceiro por ela designado, em relação a qualquer alegada, suspeita ou comprovada não conformidade seja com a Legislação Anticorrupção nacional e internacional aplicável, seja em relação a suas obrigações contratuais junto à Petrobras.

O fornecedor deve envidar os esforços necessários para corrigir eventuais deficiências ou violações identificadas por uma auditoria, avaliação, inspeção, investigação ou análise interna ou externa.

15. Disposições complementares

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Guia poderá implicar na adoção de medidas pela Petrobras, tais como a imposição de penalidades e demais consequências contratuais, bem como de sanções administrativas, que poderão culminar no bloqueio do fornecedor para novas contratações e até mesmo no encerramento dos contratos vigentes, de acordo com normas da Petrobras.

No que tange às sanções administrativas, são exemplos de condutas passíveis de apuração por comissão específica, conforme normas da Petrobras: fraude, corrupção ou conduta dolosa por parte da empresa; abandono ou denúncia unilateral de contrato; ocorrência de acidente de SMS, fatal ou não; não adimplemento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias; a retirada injustificada de proposta pelo licitante, entre outras consideradas como relevantes pela Petrobras, de acordo com a gravidade da conduta ou comportamento da empresa, ou de seus efeitos.